

# Mantida liminar contra as nomeações de Dalla

## BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

O juiz Jacy Garcia Vieira, da 2ª Vara Federal de Brasília, manteve ontem a liminar concedida em ação popular movida pelos advogados Pedro Maurino Mendes e Jonas Candeias dos Santos, sustentando as 1.554 nomeações feitas pelo presidente do Senado, Moacyr Dalla (PDS-ES). Respondendo ao pedido de reconsideração da medida feita por Dalla, o magistrado afirma em seu despacho que o presidente do Senado não conseguiu comprovar que com a continuidade do pagamento aos 1.554 beneficiados não haverá prejuízo para o patrimônio público.

Em seu breve despacho, de apenas uma página, Garcia Vieira afirma que Dalla não contrariou a alegação dos autores da ação "de que vários beneficiados com os atos impugnados passaram a receber vencimentos mensais de até cr\$ 7 milhões. Não se fez prova nenhuma de que os beneficiados já recebiam do Senado, como celetistas, salários tão elevados e bem superiores aos vencimentos atuais dos ministros do Supremo Tribunal Federal, dos congressistas e do próprio presidente da República". O juiz determinou ainda a requisição à Mesa do Senado de cópias dos contra cheques pagos aos beneficiados.

O advogado Pedro Maurino Mendes, por sua vez, disse que o

ato assinado pelo senador Dalla vai custar mensalmente aos cofres da Nação prejuízos em torno de Cr\$ 40 bilhões. Justificando sua iniciativa, o advogado afirmou que, embora Brasília não tenha representação política, "não é uma cidade de imbecis" que possam compactuar com atos como os do senador Moacyr Dalla.

Sobre o propósito dos nomeados de impetrar mandado de segurança contra a manutenção da liminar, Maurino Mendes disse que não cabe mandado de segurança contra decisão judicial passível de recurso.

## LIMINAR

O ministro Néri da Silveira, do Supremo Tribunal, negou ontem a liminar requerida pelos concursados do Senado no mandado de segurança impetrado contra o "trem da alegria". Os impetrantes queriam que fosse sustado o preenchimento de vagas postas em concurso com parentes e indicados de senadores, os quais não foram submetidos a nenhum tipo de prova.

Para o relator do mandado no Tribunal, a liminar não é necessária porque os aprovados em concurso poderão ser favorecidos com o julgamento do mérito do pedido nos próximos dias. Não haverá, explicou o ministro, lesão irreparável sem a concessão da medida liminar. O relator preferiu solicitar antes informações ao presidente do Senado, Moacyr Dalla.